



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Secretaria Geral da Presidência

## REGULAMENTO

### ATO REGULAMENTAR Nº 06, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Amplia o número de servidores das unidades judiciárias de 1º grau da Justiça Federal da 6ª Região autorizados a realizar a migração manual de processos em tramitação do sistema PJe para o eproc.

**O COMITÊ GESTOR DO EPROC DA 6ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o constante nos autos do PAe SEI 0010688-68.2023.4.06.8000 e,

#### CONSIDERANDO:

- a) o teor da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- b) a delegação de competência prevista nos arts. 3º e 5º da Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região;
- c) a necessidade, conveniência e viabilidade técnica de ampliar o número de servidores autorizados a efetuar a migração manual de processos;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nas secretarias das varas de rito comum cível (cível e execução fiscal e extrajudicial) e de juizado especial federal o diretor de secretaria poderá indicar à ASPJU até 04 (quatro) servidores para serem cadastrados como usuários internos autorizados a efetuar a migração manual de processos do PJe para o eproc.

§ 1º Nas secretarias unificadas da Subseção Judiciária de Belo Horizonte (cível e execução fiscal e extrajudicial) esse número é de 07 (sete) servidores.

§2º Além dos servidores indicados, o diretor de secretaria continua como usuário interno autorizado a realizar migrações.

**Art. 2º** As migrações devem observar, rigorosamente, as fases autorizadas e as vedações contidas na Resolução Presi 16/2024 do TRF da 6ª Região e nos Atos Regulamentares 01, 02, 03, 04 e 05 do Comitê Gestor do eproc da 6ª Região.

**Art. 3º** Os casos omissos e as falhas de migração, inclusive as

relacionadas à não sensibilização do sistema PJe de 1º e de 2º graus acerca do ato de migração, deverão ser encaminhados para análise da ASPJU (Assessoria Especial de Padronização de Sistemas Judiciais), que os submeterão à Secretaria de Tecnologia da Informação e/ou ao Comitê Gestor do eproc da 6ª Região, se necessário.

**Art. 4º** Este Ato Regulamenar entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **IVANIR CÉSAR IRENO JÚNIOR**  
Coordenador do Comitê Gestor do eproc da 6ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir César Ireno Júnior**, **Secretário(a) Geral da Presidência**, em 14/06/2024, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0805774** e o código CRC **D2A7EED7**.